



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema.

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

J95

Portaria n° 027/2021, de 11 de Março de 2021.

Publicado no Boletim Oficial
Em 36 / 03 / 21
Ass:

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n°1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **LUCIANE AFONSO DE SOUSA LOMBA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1° Segmento**, sob a matrícula n° 710-2, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.522,14 (Três mil e quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2020.09901-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – fev/2021 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8 da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.874/2020.....R\$ 2.429,07.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 364,36.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 607,26.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 121,45.
- Provento Mensal..... R\$ 3.522,14 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19